

SGO-PREV

PENSÃO POR MORTE

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de
São Gabriel do Oeste-MS LEI MUNICIPAL 1.162/2019.**

PORTARIA Nº014/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SEBASTIÃO VALERIO PENA NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SERVIDORA FALECIDA ELZA DE LIMA PENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/2024.

Considerando o falecimento da servidora/segurada ELZA DE LIMA PENA, na data de 24/04/2025, conforme Certidão de Óbito sob a matrícula n. 061705 01 55 2025 4 00009 052 0002869 04.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, para SEBASTIÃO VALERIO PENA, na qualidade de cônjuge da servidora pública ELZA DE LIMA PENA, falecida na data de 24/04/2025, com fundamento no art. 8º, inciso I e artigo 54, inciso II, da Lei Municipal nº 1.162/2019, com alterações dada pela Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º - Conforme artigo 61, inciso VI, b, VI, da Lei Municipal 1.312/2024, o requerente Sebastião Valerio Pena (cônjuge), tendo nascido no dia 29/03/1964, e na data do óbito da segurada, qual seja 24/04/2025, contava com a idade de 61 (sessenta e um) anos, terá direito a vitaliciedade do benefício de pensão por morte, com início em 24/04/2025 (data do óbito).

Art. 3º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 2040, que será reajustado conforme redação do § 3º do artigo 54 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 24/04/2025.

São Gabriel do Oeste-MS, em 16 de junho de 2025.

Diretora de Benefícios

Clarice Ribeiro Alves

Decreto nº 2.923/2023

Diretor Presidente

José Luis Ribeiro de Leon Leon

Decreto nº 2.923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA